



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 533, de 21 de dezembro de 1993.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementares, nas seguintes unidades orçamentárias:

100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

0101.01010012.001.31.11.00	- Pessoal Civil.....CR\$	1.200.000,00
31.11.02	- DiáriasCR\$	40.000,00
31.32.00	- Out. Ser. Enc.....CR\$	170.000,00
32.14.00	- Cont. fundos.....CR\$	140.000,00

110 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL:

0201.03070212.003.31.11.00	- Pessoal Civil.....CR\$	2.500.000,00
----------------------------	--------------------------	--------------

120 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO:

0301.03070212.005.31.20.00	- Mat. Consumo.....CR\$	500.000,00
----------------------------	-------------------------	------------

125 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

0401.03070212.006.31.11.00	- Pessoal Civil.....CR\$	1.000.000,00
31.32.00	- Out. Serv. Enc.....CR\$	10.000.000,00

130 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

0501.03080322.008.31.11.00	- Pessoal Civil.....CR\$	1.000.000,00
----------------------------	--------------------------	--------------

140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

0601.11650212.011.31.11.00	- Pessoal civil.....CR\$	600.000,00
----------------------------	--------------------------	------------

150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES:

0703.10580212.014.31.11.00	- Pessoal Civil.....CR\$	3.650.000,00
----------------------------	--------------------------	--------------

160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

0802.08421882.019.31.11.00	- Pessoal Civil.....CR\$	7.100.000,00
08\$2.08472392.022.31.32.00	- Serv. Enc.....CR\$	10.000.000,00

170 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

0901.13754282.025.31.11.00 - Pessoal Civil.....CR\$	5.650.000,00
31.20.00 - Material Cons.....CR\$	1.000.000,00
0902.15810251.039.41.10.00 - Obras e Inst.....CR\$	4.000.000,00
180,- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:	
1001.04140212.030.31.11.00 - Pessoal Civil.....CR\$	500.000,00
190 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:	
1201.03070212.036.32.51.00 - Inativos.....CR\$	1.600.000,00
32.52.00 - Pensionistas.....CR\$	150.000,00
32.53.00 - Salário família....CR\$	220.000,00
TOTAL.....CR\$	51.020.000,00

Art. 2º- Servirá de recurso para a cobertura de Créditos suplementares de que trata o art. 1º CR\$ 49.970.000,00 (quarenta e nove milhões novecentos e setenta mil cruzeiros reais) por conta da maior arrecadação e de CR\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros reais) proveniente de redução da seguinte unidade orçamentária.

100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

0101.01010012.001.31.13.00 - Obrig. Patronais..CR\$	354.000,00
31.31.00 - Rem. Serv. Pess...CR\$	96.000,00
41.10.00 - Obras e Inst.....CR\$	600.000,00
TOTAL	CR\$ 1.050.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três (1993).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICAÇÃO
No Mural da Prefeitura